



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6, com sede na Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Prédio das Pró-Reitorias, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pelo Sr. André Esteves da Silva, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, de 12 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2022, processo administrativo nº 23079.034342/2019-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza contínua e por demanda, com fornecimento de materiais e equipamentos, especificado(s) nos itens isolados 1 e 4 e nos itens 2 e 3 do grupo 1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.996.691/0001-89 Endereço: Rua Conego Tobias, 27 – Méier – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20725-010 Telefone: (21) 3626-8456 – E-mail: adm@grupovivacom.com.br Representante Legal: Diego Macaciel Arruda Rodrigues CPF [REDACTED] – RG [REDACTED] (Detran-DIC-RJ)					
Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (mensal)
	1	Serviço de manutenção predial com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, serviços eventuais e materiais necessários para sua execução - Para o Instituto de Ginecologia e Hospital Escola São Francisco de Assis	Mês	12	R\$ 28.615,72
1	2	Serviço de manutenção predial com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, serviços eventuais e materiais necessários para sua execução - Para o Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	Mês	12	R\$ 17.050,13
	3	Serviço de manutenção predial com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, serviços eventuais e materiais necessários para sua execução - Para o Centro de Filosofia e Ciências Humanas	Mês	12	R\$ 15.078,32
	4	Serviço de manutenção predial com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, serviços eventuais e materiais necessários para sua execução - Para o Centro de Letras e Artes	Mês	12	R\$ 30.692,00
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.097.234,04 (um milhão, noventa e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (documento gerado pelo sistema Comprasnet, denominado “Ata de Formação do Cadastro de Reserva”).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. . O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), UASG 153115.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão participante	Unidade	Quantidade
1	153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	Mês	12
2	153132 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS	Mês	12
3	153128 - MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	Mês	12
4	153127 - DECANATO DO CENTRO DE LETRAS E ARTES DA UFRJ	Mês	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada, compreendendo o seguinte período: **24/05/2022 a 24/05/2023**.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br André Esteves da Silva
Data: 24/05/2022 16:27:19 0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 33.663.683/0001-16

Assinado digitalmente por DIEGO
MACACIEL ARRUDA
RODRIGUES
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=34224566000119,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF
A3, OU=(sem branco), CN=DIEGO
MACACIEL ARRUDA
RODRIGUES.08909985703
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Andress Mignon
Data: 2022.05.23 14:57:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

DIEGO
MACACIEL
ARRUDA
RODRIGUES
PR
85703

Diego Macaciel Arruda Rodrigues
Representante Legal
VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.996.691/0001-89